

LEI Nº1165 DE 18 DE OUTUBRO DE 1989.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO Á CPM

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de NCz\$ 300,00 (trezentos cruzados novos), para o CPM da Escola Municipal de 1º Grau Felipe Camarão, Linha Dom Diogo, município de Salvador do Sul, para pagamento de doméstica.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de março de 1990.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 de outubro de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal